



ANEXO I
Termo de Referência
FOMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
POR MEIO DE OFICINAS DE ARTE

- 1. UNIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SHDS)
- 2. DA FINALIDADE DO EDITAL:** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital.
- 3. MODALIDADE CONTEMPLADA NESTE EDITAL:** Execução de projetos de realização de oficinas de arte na educação dos direitos humanos, voltadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros do município de Fortaleza-CE com IDH classificado como Baixo ou Muito Baixo, com o objetivo de induzir a construção de uma cidade mais pacífica e tolerante, que busca garantir espaços de participação social para a população, em especial para segmentos historicamente discriminados pela sua condição física ou financeiras, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual
- 4. DESCRIÇÃO GERAL:**
 - 4.1 FOMENTO:** Corresponde a parceria com a administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros
 - 4.2 GRUPO POPULACIONAL ATENDIDO:** Grupo populacional a ser atendido são crianças e/oi adolescentes, de ambos os sexos, com idade compreendida entre 07 e 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade ou risco social domiciliado em bairros de Fortaleza-CE com IDH classificado como muito baixo ou baixo.
 - 4.3 JUSTIFICATIVA:**

A política pública de Cidadania e Direitos Humanos se consolida como responsabilidade compartilhada por diversos órgãos e tem por objetivo induzir a construção de uma cidade mais pacífica e tolerante, que busca garantir espaços de participação social para a população e, mais especificamente, para os segmentos historicamente discriminados pela sua condição física ou financeira, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual.

Envolve a formação na área de direitos humanos, desenvolvendo o sentido de coletividade, retirando dos atores participantes a responsabilidade isolada de consciência e de resolução dos diversos níveis de violação de direitos e dos demais problemas sociais específicos, vividos em seu cotidiano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 e no artigo 227 da Constituição de 1988, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e reafirma, dentre outros preceitos, que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos fundamentais destes segmentos, com absoluta prioridade, tais como: o acesso à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer, à dignidade, à convivência familiar e comunitária.

Através dele, a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza (SCDH) pretende



fortalecer a política de ações integradas na Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), garantindo a crianças, adolescentes e familiares – residentes em 70 bairros com baixo ou muito baixo IDH e/ou altos índices de violência – a fruição dos direitos fundamentais e o acesso a práticas criativas e saudáveis para a convivência cidadã formatando a intersecção entre Arte, esporte e educação EM DIREITOS HUMANOS.

Formar cidadãos mais conscientes e mais criativos, comunidades mais fortalecidas e em integração a partir do respeito e da solidariedade, unir as pontas de uma cidade desigual, colocando-a nos trilhos de um desenvolvimento humano e cultural que espalhe vida, arte e esporte pelas ruas. Essas são as transformações para onde aponta o Cidadania em Rede, desta forma, tem-se justificado o presente edital com o objetivo de fomento projeto sociais que, por intermédio da arte, promova a educação em direitos humanos, com o fim de fortalecer o protagonismo social de crianças e adolescentes para o acesso as políticas públicas de cidadania, direitos humanos, arte e educação.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. OBJETIVO DA PARCERIA: Fomentar projetos sociais que realizem oficinas de arte na educação dos direitos humanos, voltadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros do município de Fortaleza-CE com IDH classificado como Baixo ou Muito Baixo, com o objetivo de induzir a construção de uma cidade mais pacífica e tolerante, que busca garantir espaços de participação social para a população, em especial para segmentos historicamente discriminados pela sua condição física ou financeiras, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual

5.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES:

LOTE	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	META POR PROJETO	VALOR GLOBAL MÁXIMO POR PARCERIA R\$	DURAÇÃO DA PARCELA	TORAL DE PARCERIAS FIRMADAS	TOTAL RECURSOS EMPREGADO NA AÇÃO R\$
01	Fomentar projeto social que promovam a educação dos direitos humanos por meio da realização de oficina de arte na modalidade música	Criança e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade residentes em bairros de Fortaleza- CE com baixo ou muito baixo IDH	180	R\$ 180.000,00	06 (seis) meses	01(uma) parceria	R\$ 180.000,00
02	Fomentar projeto social que promovam a educação dos direitos humanos por meio da realização de oficina de arte na modalidade produção audiovisual em plataforma WEB	Criança e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade residentes em bairros de Fortaleza- CE com baixo ou muito baixo IDH	300	R\$ 300.000,00	06 (seis) meses	01 (uma) Parceria	R\$ 300.000,00





03	Fomentar projeto social que promovam a educação dos direitos humanos por meio da realização de oficina de arte na modalidade música	Criança e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade residentes em bairros de Fortaleza- CE com baixo ou muito baixo IDH	120	R\$ 120.000,00	06 (seis) meses	01 (uma) Parceria	R\$ 120.000,00
Valor Global R\$ 600.0000,00 (seiscentos mil reais)							

5.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: as ações do projeto a ser fomentado deverão ser executadas no município de Fortaleza – CE, em bairros com IDH (2010) Baixo ou muito Baixo. Para tanto a proposta deve utilizar a classificação publicada no <https://www.anuariodoceara.com.br/indice-bairros-fortaleza/>, tendo como fonte: Prefeitura de Fortaleza- Fortaleza Dados Abertos. Abaixo segue a relação dos bairros de Fortaleza-CE classificados quanto ao IDH como muito baixo ou baixo:

Nº	BAIRRO	REGIONAL	IDH 2010	CLASSIFICAÇÃO
1	Conjunto Palmeiras	SER VI	0,119	MUITO BAIXO
2	Presidente Vargas	SER V	0,135	MUITO BAIXO
3	Canindezinho	SER V	0,136	MUITO BAIXO
4	Genibaú	SER V	0,138	MUITO BAIXO
5	Praia do Futuro II	SER II	0,167	MUITO BAIXO
6	Planalto Ayrton Senna	SER V	0,168	MUITO BAIXO
7	Granja Lisboa	SER V	0,169	MUITO BAIXO
8	Jangurussu	SER VI	0,172	MUITO BAIXO
9	Aeroporto	SER III	0,176	MUITO BAIXO
10	Dendê	SER IV	0,181	MUITO BAIXO
11	Autran Nunes	SER III	0,182	MUITO BAIXO
12	Curió	SER VI	0,188	MUITO BAIXO
13	Barroso	SER VI	0,189	MUITO BAIXO
14	Granja Portugal	SER V	0,19	MUITO BAIXO
15	BOM JARDIM	SER XII	0,194	MUITO BAIXO
16	SÃO BENTO	SER VIII	0,198	MUITO BAIXO
17	Ancuri	SER VI	0,204	MUITO BAIXO
18	Barra do Ceará	SER II	0,215	MUITO BAIXO
19	PICI	SER III	0,218	MUITO BAIXO
20	Quintino Cunha	SER III	0,222	MUITO BAIXO
21	Cais do Porto	SER II	0,223	MUITO BAIXO
22	Floresta	SER II	0,223	MUITO BAIXO
23	Passaré	SER VI	0,224	MUITO BAIXO
24	Pirambú	SER II	0,229	MUITO BAIXO





25	Olavo Oliveira	SER III	0,23	MUITO BAIXO
26	Mondubim	SER V	0,232	MUITO BAIXO
27	Santa Rosa	SER V	0,243	MUITO BAIXO
28	Paupina	SER VI	0,246	MUITO BAIXO
29	Parque Dois Irmãos	SER VI	0,251	BAIXO
30	Lagoa Redonda	SER VI	0,252	BAIXO
31	Cristo Redentor	SER II	0,253	BAIXO
32	Coaçu	SER VI	0,255	BAIXO
33	Bonsucesso	SER III	0,262	BAIXO
34	PEDRAS	SER VI	0,263	BAIXO
35	Sabiaguaba	SER VI	0,267	BAIXO
36	Dias Macedo	SER VI	0,27	BAIXO
37	Jardim das Oliveiras	SER VI	0,27	BAIXO
38	Vila Velha	SER I	0,271	BAIXO
39	Serrinha	SER IV	0,282	BAIXO
40	João XXIII	SER III	0,283	BAIXO
41	Moura Brasil	SER I	0,284	BAIXO
42	São José	SER V	0,284	BAIXO
43	Conjunto Esperança	SER V	0,287	BAIXO
44	Guajeru	SER VI	0,288	BAIXO
45	Jardim Iracema	SER II	0,29	BAIXO
46	Praia do Futuro I	SER II	0,291	BAIXO
47	Manoel Sátiro	SER V	0,292	BAIXO
48	Carlito Pamplona	SER II	0,299	BAIXO
49	Cajazeiras	SER VI	0,304	BAIXO
50	Aerolândia	SER VI	0,31	BAIXO
51	Boa Vista	SER VI	0,313	BAIXO
52	Jardim Cearense	SER V	0,318	BAIXO
53	Dom Lustosa	SER III	0,32	BAIXO
54	Jardim Guanabara	SER II	0,325	BAIXO
55	Vicente Pinzon	SER II	0,331	BAIXO
56	Manuel Dias Branco	SER II	0,337	BAIXO
57	Henrique Jorge	SER III	0,34	BAIXO
58	Vila Peri	SER IV	0,341	BAIXO
59	Alto da Balança	SER VI	0,347	BAIXO
60	Parreão	SER IV	0,347	BAIXO

5.4. Objetivo Geral da Proposta: Fortalecer o protagonismo social em redes locais para o acesso às políticas públicas de cidadania, direitos humanos, arte e educação

5.5. DAS METAS





No lote 01, deve obrigatoriamente apresentar como produtos de suas metas planejadas, os seguintes:

- a) 10(dez) apresentações artísticas da modalidade do lote aberta e gratuita à comunidades de bairros com baixo/muito baixo IDH, envolvendo temática de direitos humanos;
- b) 120 h/a(cento e vinte horas aula) de oficinas de educação em direitos humanos para adolescentes e/ou crianças beneficiadas;

No lote 02, deve obrigatoriamente apresentar como produtos de suas meta planejadas, os seguintes:

- a) 01(um) canal em plataforma WEB com no mínimo: 01(um) curta metragem com no mínimo 15 minutos de duração; 30(trinta) produções audiovisuais envolvendo educação temática em direitos humanos; 03(três) animações de no máximo 2 (dois) minutos e 03 (três) live action de no máximo 5(cinco) minutos envolvendo educação temática em direitos humanos; 01(um) programa WEB semanal, durante 04 (quatro) meses envolvendo educação temática em direitos humanos;
- b) 120 h/a(cento e vinte horas aula) de oficinas de educação em direitos humanos para adolescentes e/ou crianças beneficiadas;
- c) 15(quinze) visitas a escolas públicas, equipamentos socioassistenciais e outros voltados a proteção de crianças e adolescentes em bairros com baixo/muito baixo IDH, divulgando o canal WEB para profissionais e público beneficiado

No lote 03, deve obrigatoriamente apresentar como produtos de suas metas planejadas, os seguintes:

- a) 6(seis) apresentações artísticas da modalidade do lote aberta e gratuita à comunidades de bairros com baixo/muito baixo IDH, envolvendo temática de direitos humanos;
- b) 120 h/a(cento e vinte horas aula) de oficinas de educação em direitos humanos para adolescentes e/ou crianças beneficiadas;

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste chamamento público Organizações da Sociedade Civil (OSC) que preenchem os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para finalizar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

6.2 A OSC poderá apresentar propostas em conformidade com todas as condições e exigências contidas no edital, devendo observar que poderão apresentar apenas uma proposta por lote, podendo concorrer em mais de um lote, contudo não poderão concorrer no lote 01 e 03 ao mesmo tempo.

7. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PELA OSC

7.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhada dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a execução do projeto de Educação em Direitos Humanos por meio de oficinas de arte na modalidade definida em cada lote.





7.1.1. Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexos entre a realidade vivenciada no município de Fortaleza e as ações, objetivos e metas a serem executadas (contidas na proposta), ressaltando os benefícios que o público alvo obterá com a execução do referido projeto.

7.1.2. Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objetivo da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas (com base no item 5) bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público alvo do projeto especificado no item 4.2 deste termo; indicar o quantitativo de vagas que serão ofertadas com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhado em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na execução dos serviços socioassistenciais descritos; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recursos humanos celetistas contratados como equipe de referência do serviço, caso haja contratação desta forma.

7.1.3 Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em realizar a execução do projeto em consonância com as orientações técnicas emitidas pela SDHDS.

7.1.4 A OSC proponente não poderá, em sua metodologia proposta, deixar de versar sobre os seguintes aspectos do serviços: (i) a metodologia e temáticas dos Direitos Humanos que serão abordados; (ii) a metodologia de aprendizagem da linguagem artística por faixa etária atendida; (iii) fundamentar a metodologia nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos foram estabelecidas pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação em 2012, por meio da Resolução nº 1, de 30 de Maio de 2012.

7.1.5. A OSC proponente, caso assim considere necessário, poderá incluir em sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos dispostos neste termo de referência. Contudo na consecução dessas ações complementares não poderá haver emprego recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §1º, do art.35, da Lei Federal nº13.019/2014.

8.DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A OSC parceria antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceria da SDHDS comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

8.2. Poderá a SDHDS, a luz de critérios de conveniência e oportunidades, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de fomento, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.





8.3. A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e excepcionais do projeto, sempre mediante autorização do Gestor de Parcerias da SDHDS da Parceria.

8.4. As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO;

8.5. Os salários-base serão limitados aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias. Nas férias regulares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com a atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do Projeto ***de educação em direitos humanos por meio da arte***, que sejam passíveis de custeio com recursos advindos da unidade orçamentária 31101-SDHDS.

9.2. O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

9.3. Por fim, a OSC Parceria deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela SDHDS no momento da elaboração do plano de trabalho.


Emmanuel Fontense Oliveira
Gestor da Parceria
CPF.:829.553103-44